

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.257.574-7/2010, de interesse de **MARIA CAMÉLIA RAMOS REZENDE**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta do Lote 19 e área anexa, da Quadra F-21, situados às ruas 102 e 102-E, Setor Sul, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 19</b>	<b>ÁREA</b>	<b>456,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 102 .....	12,00m	
Fundo, confrontando com Viela .....	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 17 e área a ser anexada ao Lote 17 .....	38,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 102-E .....	38,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**IRAM SARAIVA JÚNIOR**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 612, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.148.164-1/2010, de interesse de **ODILON JOSÉ SOARES NETO**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos

lotes 08 e 09, da Quadra 03, situados às ruas Trindade e RD-3, Residencial Dezopi, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08/09, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 08/09</b>	<b>ÁREA</b>	<b>949,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Trindade .....	18,60m	
Fundo, confrontando com o Lote 07 .....	29,22m	
Lado direito, confrontando com os lotes 11 e 10 .....	32,49m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua RD-3 .....	26,85m	
Pela linha curva .....	D=13,578m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**IRAM SARAIVA JÚNIOR**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 613, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.160.425-5/2010, de interesse de **ROBERTO SILVEIRA NETTO**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 06 e 07, da Quadra "D5", situados à Avenida Alphaville Flamboyant e Rua Caiapiá, Loteamento Alphaville Flamboyant, nesta Capital, passando a constituir o Lote 06/07, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 06/07</b>	<b>ÁREA</b>	<b>2.773,65m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Alphaville Flamboyant .....	36,49+3,57m	
Fundo, confrontando com a Rua Caiapiá .....	48,10+4,61m	

Lado direito, confrontando com a APM-93B .....58,35m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05 .....60,00m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**IRAM SARAIVA JÚNIOR**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 614, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.191.802-1/2010, de interesse de **ROGÉRIO GONÇALVES ABREU**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 13 e 14, da Quadra 21, situados na Rua RB-03, Setor Alto do Vale, nesta Capital, passando a constituir o Lote 13/14, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 13/14</b>	<b>ÁREA</b>	<b>600,00m²</b>
Frente para a Rua RB-03 .....	20,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 24 e 23 .....	20,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 15 .....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12 .....	30,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de

Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**IRAM SARAIVA JÚNIOR**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 615, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.239.512-9/2010, de interesse de **SERCA CONSTRUTORA LTDA**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 21, 22, 23, 24, 25 e 26, da Quadra 157, situados à Rua do Bronze, Parque Oeste Industrial, nesta Capital, passando a constituir o Lote 21/26, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 21/26</b>	<b>ÁREA</b>	<b>2.160,00m²</b>
Frente para a Rua do Bronze .....	72,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 29 .....	72,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 27 e 28 .....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 20 .....	30,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias